



UNIPROCESSUS

NORMAS DE USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Brasília – DF, 2026

SUMÁRIO

DAS NORMAS E SEUS FINS	3
CAPÍTULO I	3
Dos Objetivos	3
CAPÍTULO II	3
CAPÍTULO III	3
Dos Usuários	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
CAPÍTULO I	4
Organograma	4
DO LABORATÓRIO E SUA UTILIZAÇÃO	5
CAPÍTULO I	5
Disposições Gerais	5
CAPÍTULO II	5
Da Utilização do Laboratório em Horário de Aulas Acadêmicas	5
CAPÍTULO III	5
Da Utilização do Laboratório para Pesquisa	5
DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO	6
CAPÍTULO I	6
Disposições Gerais	6
CAPÍTULO II	6
Da Segurança e Cuidados com os Equipamentos	6
CAPÍTULO III	6
Das Normas de Uso	6
CAPÍTULO IV	7
Das Penalidades	7

DAS NORMAS E SEUS FINS

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º. O presente regulamento estabelece normas para utilização do Laboratório de Informática, visando ao seu melhor aproveitamento pelos usuários.

Art. 2º. O Laboratório de Informática é de natureza instrumental, destinando-se ao desenvolvimento de atividades curriculares acadêmicas.

CAPÍTULO II

Do Núcleo de Tecnologia da Informação (**NTI**) do Laboratório

Art. 3º. O acesso às dependências do **NTI** do laboratório é restrito aos funcionários lotados na Coordenação de Tecnologia da Informação do **UNIPROCESSUS**.

CAPÍTULO III

Dos Usuários

Art. 4º. O acesso ao Laboratório de Informática do **UNIPROCESSUS** e sua consequente utilização será permitida para:

I - Alunos regularmente matriculados;

II - Professores da Instituição;

III - Pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria Administrativa e Financeira da **UNIPROCESSUS**.

§ 1º. Em momentos de grande procura é necessário fazer a reserva antecipada para ter acesso ao Laboratório de Informática, podendo ser limitado, também, o tempo máximo de utilização de cada usuário.

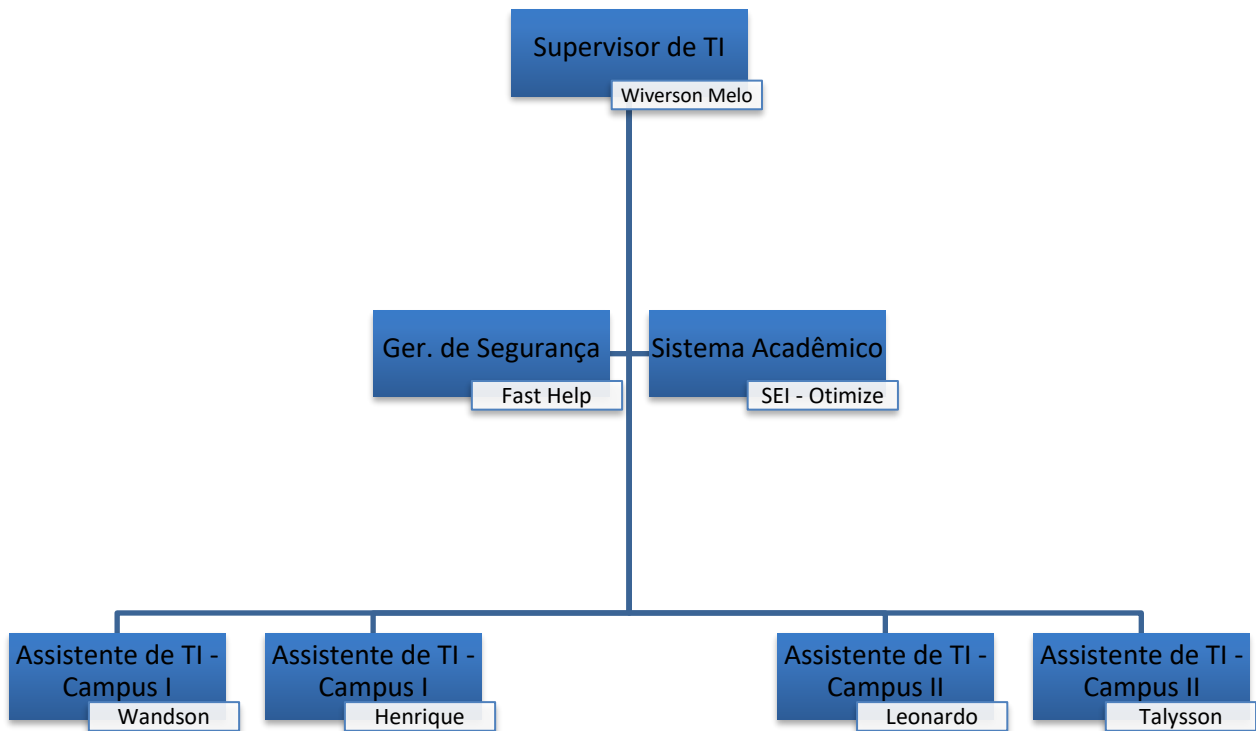
§ 2º. Os professores devem fazer a reserva de uso junto à Coordenação de Cursos quando de sua utilização.

Art. 5º. Usuários não vinculados à Instituição não poderão ter acesso ao laboratório, salvo autorização da Diretoria Administrativa.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

Organograma



DO LABORATÓRIO E SUA UTILIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 6º. Os usuários vinculados ao **UNIPROCESSUS**, de acordo com o disposto no **Art. 4º**, poderão utilizar o laboratório durante seu horário de funcionamento, conscientes de que o uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para outros fins.

Art. 7º. Somente funcionários, previamente autorizados, poderão trocar os equipamentos de informática instalados nos laboratórios.

Art. 8º. Os funcionários do setor possuem plena autoridade quanto à utilização do laboratório, podendo pedir a retirada do usuário quando este não cumprir os termos do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Da Utilização do Laboratório em Horário de Aulas Acadêmicas

Art. 9º. Os equipamentos do laboratório de Informática, disponíveis para realização de aulas, são utilizados com o acompanhamento do professor.

Art. 10. O horário de funcionamento é de segunda-feira à sexta-feira de 08:30h às 11:45h e 19:00h às 22:15.

§ 1º. Durante o horário de aula, o laboratório somente pode ser utilizado por alunos regularmente matriculados na disciplina.

§ 2º. Em caso de necessidade, os funcionários do laboratório poderão deslocar usuários para outro equipamento.

§ 3º. Aos sábados, o uso é reservado, prioritariamente, para manutenções periódicas. Na ausência de manutenções o uso é das 08:30h às 11:45h.

CAPÍTULO III

Da Utilização do Laboratório para Pesquisa

Art. 11. O laboratório de Informática estará disponível para realização de pesquisas, aberto aos usuários, conforme o disposto no Art. 4º e não sendo destinado ao uso como sala de estudos.

Art. 12. O horário de funcionamento é de segunda-feira à sexta-feira de 12:00h às 19:00h salvo o disposto no § 3º do Art. 10.

§ 1º. Aos sábados, o uso é reservado, prioritariamente, para manutenções periódicas. Na ausência de manutenções o uso é das 08:00h às 13:30h.

DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 13. Para utilizar os equipamentos do laboratório, o usuário disponibilizará da área de trabalho para salvar arquivos relacionados aos assuntos vinculados ao ensino e à pesquisa.

Art. 14. O conteúdo armazenado na área de trabalho e/ou pastas e a sua utilização são de inteira responsabilidade do aluno.

Art. 15. Os funcionários do setor não serão responsabilizados por quaisquer danos à pastas e/ou arquivos pessoais do aluno.

Art. 16. Os funcionários do setor têm livre acesso aos arquivos, podendo inclusive apagá-los, sem aviso prévio, por razões de manutenção ou se forem identificados como de interesse alheio ao ensino e à pesquisa.

CAPÍTULO II

Da Segurança e Cuidados com os Equipamentos

Art. 17. Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e zelo.

Art. 18. Os técnicos do laboratório devem ser chamados caso o usuário tenha dificuldades para ligar o equipamento ou acessar os recursos ali disponíveis.

Art. 19. O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado à sua disposição e, no caso deste apresentar algum defeito, o técnico do laboratório deve ser imediatamente informado.

Art. 20. O usuário deve chamar o técnico do laboratório para qualquer ocorrência estranha nas rotinas de utilização e desempenho dos equipamentos.

Art. 21. O usuário deve identificar os locais onde se encontram extintores de incêndio para uso em caso de necessidade.

CAPÍTULO III

Das Normas de Uso

Art. 22. Os horários de abertura e fechamento dos laboratórios devem ser respeitados.

Art. 23. As reservas de laboratório ou equipamentos, previamente feitas, devem ser respeitadas.

Art. 24. Ao usuário é proibido:

I - Utilizar aparelhos sonoros.

II - Entrar com alimentos ou alimentar-se no recinto.

III - Fumar.

IV - Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral.

V - Abrir qualquer tipo de equipamento.

VI - Remover qualquer tipo de equipamento.

VII - Alterar as configurações dos programas instalados nos computadores.

VI - Utilizar o laboratório para atividades alheias ao ensino e à pesquisa.

Art. 25. As determinações dos professores e da equipe do **NTI** devem ser estritamente seguidas.

Art. 26. Os espaços destinados a PCD devem ser respeitados e deixados livres para a utilização por pessoas com necessidades especiais.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades

Art. 27. O manuseio indevido dos equipamentos existentes nos Laboratórios de Informática ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento acarretará em:

I - Advertência oral.

II - Advertência escrita.

III - Suspensão de utilização.

§ 1. Compete aos funcionários do setor ou ao professor comunicar o descumprimento de qualquer norma deste regulamento, imediatamente, ao Coordenador de Curso, para que este aplique pena de advertência oral ao usuário.

§ 2. Compete ao Diretor Acadêmico aplicar pena de advertência escrita ao usuário que reincidir uma vez no disposto no § 1 deste artigo.

§ 3. Compete ao Diretor Acadêmico aplicar pena de suspensão de utilização dos serviços dos Laboratórios, por período por ele determinado, ao usuário que reincidir duas vezes no disposto no § 1 deste artigo.

Art. 28. A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a indenização de danos e a aplicação de penalidades previstas no Regimento Geral do **UNIPROCESSUS**.

Art. 29. Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação de pena disciplinar.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral, ouvido os interessados.